



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI Nº 2.067, de 20 de dezembro de 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AO HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO

=====

CANISIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo - RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar, ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO**, inscrito no CGC(MF) sob nº 96.418.025/0001-89, com sede nesta cidade de Santo Cristo, RS, mensalmente, a contar de janeiro até dezembro de 1995, importância equivalente a 2.400 (dois mil e quatrocentos) VRM (Valor de Referência Municipal), destinada à aquisição de medicamentos.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade orçamentária 01 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Função 13 - Saúde e saneamento

Programa 75 - Saúde

Subprograma 428 - Assistência médica e sanitária

Atividade 2.024 - Auxílios a entidades

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.2.0.0 - Transferências correntes

3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas

3.2.3.1 - Subvenções sociais

Art. 3º - A entidade prestará contas da aplicação dos recursos no prazo de trinta dias, a contar do recebimento de cada parcela.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO, 20 de dezembro de 1994.

Canisio Ost

Bel. Canisio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Maria Ester

Maria Ester H. Philippsen,
Secretária da Administração

**SANTO
CRISTO**

a força da comunidade
governo municipal